

Contrato nº 05/2025

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

(Processo Administrativo nº 19973.020504/2024-52)

A União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representado pelo Ministro de Segunda Classe CLÁUDIO GARON, nomeado(a) pela Portaria nº 1.159, de 22 de outubro de 2024, publicada no DOU de 23 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1284910, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOLUCION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.941.636/0001-17, sediado(a) na ST SRTVS Quadra 701 Conjunto L– Bloco 01 Sala 717 Edifício Assis Chateaubriand - Brasília / DF CEP: 70.340-906, na qualidade de empresa líder do CONSÓRCIO 2025 + BRICS – CNPJ nº 60.845.375/0001-84, representada pela doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO, diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.020504/2024-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização de eventos para a realização das reuniões internacionais oficiais de governo no país, incluindo a Reunião de Sherpas e a Reunião de Cúpula, ambas do BRICS, no Rio de Janeiro (RJ), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO/LOTE Nº 01

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Catser/Catmat	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Coordenador Geral	4081	105	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 21.000,00
2	Hora extra Coordenador Geral	4081	210	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 4.200,00
3	Coordenador de Alimentos e Bebidas	4081	58	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 230,00	R\$ 13.340,00
4	Hora extra de Coordenador de Alimentos e Bebidas	4081	150	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
5	Coordenador de Hospedagem	4081	30	Diária	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
6	Hora Extra de coordenador de hospedagem	4081	60	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
7	Coordenador de Transporte	4081	38	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 7.600,00

8	Hora extra Coordenador de Transporte	4081	140	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
9	Coordenador de RH	4081	38	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 11.400,00
10	Hora extra coordenador de RH	4081	76	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 6.080,00
11	Coordenador de Serviços Gerais	4081	68	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 20.400,00
12	Hora extra Serviços gerais	4081	136	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 10.880,00
13	Coordenador de equipamentos audiovisuais	4081	70	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00
14	Hora extra Equipamentos audiovisuais	4081	140	Hora extra (Unidade)	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
15	Coordenador de segurança	4081	70	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
16	Hora extra Coordenador de segurança	4081	140	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00
17	Coordenador de logística de materiais	4081	28	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
18	Hora extra Coordenador de logística de materiais	4081	8	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 640,00
19	Coordenador de serviços de tradução	4081	6	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
20	Hora extra Coordenador de serviços de tradução	4081	4	Hora extra (Unidade)	R\$ 90,00	R\$ 360,00
21	Garçom	5363	214	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 42.800,00
22	Hora extra Garçom	5363	428	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 8.560,00
23	Mestre de Cerimônias ou Locutor Bilíngue	12955	3	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
24	Hora extra Mestre de cerimonia	12955	6	Hora extra (Unidade)	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
25	Recepcionista bilíngue (idiomas básicos)	8729	210	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 42.000,00
26	Hora extra Recepcionista (idiomas básicos)	8729	740	Hora extra (Unidade)	R\$ 14,00	R\$ 10.360,00

27	Auxiliar de Serviços Gerais	4081	268	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 140,00	R\$ 37.520,00
28	Hora extra Auxiliar de Serviços Gerais	4081	564	Hora extra (Unidade)	R\$ 15,00	R\$ 8.460,00
29	Atendente de Credenciamento	5380	119	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00	R\$ 17.850,00
30	Hora extra Atendente de Credenciamento	5380	238	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 16.660,00
31	Brigadista de Incêndio	25550	294	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00	R\$ 44.100,00
32	Hora extra Brigadista de incêndio	25550	588	Hora extra (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 35.280,00
33	Agente de Segurança	4081	1000	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
34	Hora extra Agente de segurança	4081	3712	Hora extra (Unidade)	R\$ 77,00	R\$ 285.824,00
35	Agente de Segurança noturno	4081	506	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 170,00	R\$ 86.020,00
36	Hora extra Agente de segurança noturno	4081	1012	Hora extra (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 60.720,00
37	UTI móvel	14052	100	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
38	Hora extra UTI móvel	14052	400	Hora extra (Unidade)	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
39	Intérprete simultâneo (idiomas básicos)	12637	46	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 700,00	R\$ 32.200,00
40	Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas básicos)	12637	64	Hora extra (Unidade)	R\$ 230,00	R\$ 14.720,00
41	Intérprete simultâneo (idiomas raros/exóticos)	12637	46	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 2.000,00	R\$ 92.000,00
42	Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas raros/exóticos)	12637	64	Hora extra (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 19.200,00
43	Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	12637	60	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
44	Hora extra Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	12637	2	Hora extra (Unidade)	R\$ 110,00	R\$ 220,00
45	Intérprete consecutivo (idiomas raros/exóticos)	12637	60	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
46	Hora extra Intérprete consecutivo (idiomas raros/exóticos)	12637	2	Hora extra (Unidade)	R\$ 400,00	R\$ 800,00

47	Operador de equipamentos audiovisuais	19658	550	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 180,00	R\$ 99.000,00
48	Hora extra Operador de equipamentos audiovisuais	19658	80	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
49	Operador de filmagem e fotografia	6050	25	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 510,00	R\$ 12.750,00
50	Hora extra Operador de filmagem e fotografia	6050	148	Hora extra (Unidade)	R\$ 86,00	R\$ 12.728,00
51	Técnico em informática	4081	268	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 180,00	R\$ 48.240,00
52	Hora extra Técnico em informática	4081	34	Hora extra (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00
53	Técnico em iluminação	4081	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00
54	Hora extra Técnico em iluminação	4081	112	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 7.840,00
55	Técnico de painel de LED	4081	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00
56	Hora Extra de Técnico de Painel de LED	4081	44	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 3.520,00
57	Técnico som	3778	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00
58	Hora Extra de Técnico de som	3778	44	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 880,00
59	Eletricista	14354	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 52.000,00
60	Hora Extra de Eletricista	14354	44	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 880,00
61	Técnico de manutenção para geradores	4081	50	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
62	Hora Extra Técnico de manutenção para geradores	4081	11	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 880,00
63	Técnico de manutenção para catracas	4081	15	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
64	Hora Extra Técnico de manutenção para catracas	4081	4	Hora extra (Unidade)	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
65	Técnico de manutenção de banheiro químico	4081	15	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00

66	Hora Extra Técnico de manutenção de banheiro químico	4081	4	Hora extra (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
67	Operador de raio-x	4081	24	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
68	Hora extra Operador de raio-x	4081	48	Hora extra (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
69	Supervisor de Carregador	4081	75	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
70	Hora Extra de Supervisor de Carregador	4081	18	Hora extra (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
71	Carregador	14389	1040	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 155,00	R\$ 161.200,00
72	Hora Extra de Carregador	14389	122	Hora extra (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 6.100,00
73	Profissional empacotador, carregador, e de manuseio	14389	16	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
74	Arquiteto	78	45	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 1.200,00	R\$ 54.000,00
75	Designer Gráfico	4081	45	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
76	Projetista 3D	4081	45	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 1.200,00	R\$ 54.000,00
77	Assistente de cerimonial	4081	11	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
78	Equipe de Posto médico	16543	36	Unidade/diária 6 horas	R\$ 2.600,00	R\$ 93.600,00
79	Coordenador de credenciamento	4081	30	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
80	Hora extra de coordenador de credenciamento	4081	60	Hora extra (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
81	Assistente de credenciamento	5380	118	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 220,00	R\$ 25.960,00
82	Hora extra de assistente de credenciamento	5380	236	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 16.520,00
83	Motorista	15008	110	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 33.000,00
84	Hora extra Motorista	15008	100	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
85	Café da manhã - Tipo I	12807	2000	Por pessoa	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00

86	Café da manhã - Tipo II	12807	2200	Por pessoa	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00
87	Café da manhã - Tipo III - Serviço à americana	12807	500	Por pessoa	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
88	Café da manhã - Tipo III - Serviço à francesa	12807	200	Por pessoa	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
89	Coffee break - Tipo I	12807	4000	Por pessoa	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
90	Coffee break - Tipo II	12807	13400	Por pessoa	R\$ 35,00	R\$ 469.000,00
91	Coffee break - Tipo III - Serviço à americana	12807	1200	Por pessoa	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
92	Coffee break - Tipo III - Serviço à francesa	12807	400	Por pessoa	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
93	Almoço ou jantar - Tipo I (Buffet)	12807	2000	Por pessoa	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
94	Almoço ou jantar - Tipo II (Buffet)	12807	6110	Por pessoa	R\$ 90,00	R\$ 549.900,00
95	Almoço ou jantar - Tipo III Serviço à americana	12807	900	Por pessoa	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
96	Almoço ou jantar - Tipo III Serviço à francesa	12807	400	Por pessoa	R\$ 345,00	R\$ 138.000,00
97	Almoço ou jantar externo - tipo I	12807	600	Por pessoa	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
98	Almoço ou jantar externo - tipo II	12807	300	Por pessoa	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
99	CEIA	12807	3000	Por pessoa	R\$ 180,00	R\$ 540.000,00
100	Kit Lanche	12807	2000	Por pessoa	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
101	Coquetel - Alimentos	12807	1360	Por pessoa	R\$ 31,00	R\$ 42.160,00
102	Serviço de bebidas - tipo II	12807	2270	Por pessoa	R\$ 200,00	R\$ 454.000,00
103	Serviço de bebidas - tipo III	12807	600	Por pessoa	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00
104	Serviço de petit-fours	12807	360	Por pessoa	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
105	Água mineral em embalagem sustentável de 350ml	445483	1500	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
106	Água mineral em embalagem de 500ml	445483	13000	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 27.300,00
107	Água mineral em bebedouro	4405	54	Unidade/Diária	R\$ 90,00	R\$ 4.860,00
108	Posto de café	12807	490	Diária 4 horas	R\$ 10,00	R\$ 4.900,00
109	Máquina de café em cápsulas, com cápsulas e insumos	12807	26	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 5.720,00
110	Refil de cápsulas de café e insumos	12807	50	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

111	Serviço permanente de café e água - americana	12807	12000	Pessoa	R\$ 28,00	R\$ 336.000,00
112	Serviço permanente de café e água - à francesa	12807	800	Pessoa	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
113	Tábua de frios	12807	10	Por unidade	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
114	Computador	27405	193	Diária (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 11.580,00
115	Computador para streaming	27405	16	Diária (Unidade)	R\$ 401,00	R\$ 6.416,00
116	Switcher para streaming	12556	20	Diária (Unidade)	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
117	No break baixa potência	22233	80	Diária (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
118	Notebook	27405	205	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 10.250,00
119	Monitor de TV 14"	12556	150	Diária (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
120	Monitor de TV 65"	12556	700	Diária (Unidade)	R\$ 160,00	R\$ 112.000,00
121	Suporte para TV	12556	250	Diária (Unidade)	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00
122	Projetor Multimídia	12556	16	Diária (Unidade)	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
123	Projetor laser	12556	16	Diária (Unidade)	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
124	Tela de projeção 300"	12556	60	Diária (Unidade)	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
125	Microfone de mão sem fio	21490	40	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
126	Microfone <i>gooseneck</i>	21490	1600	Diária (Unidade)	R\$ 45,00	R\$ 72.000,00
127	Rádios comunicadores de longo alcance – modelo 2	21750	300	Diária (Unidade)	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
128	Filmagem/Fotografia	6050	80	Diária (Unidade)	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
129	Câmeras Robóticas	12556	180	Diária	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
130	Impressora multifuncional monocromática	26735	140	Diária	R\$ 210,00	R\$ 29.400,00
131	Franquia adicional para impressora multifuncional monocromática	26662	9000	Unidade (Página)	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
132	Impressora multifuncional colorida	26620	140	Diária	R\$ 240,00	R\$ 33.600,00
133	Franquia adicional para impressora multifuncional colorida	26700	9000	Unidade (Página)	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00

134	Impressora laser colorida	26620	140	Diária	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
135	Franquia adicional para impressora laser colorida	26700	9000	Unidade (Página)	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
136	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS)	21490	180	Diária (Unidade)	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00
137	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 400 WRMS)	21490	180	Diária (Unidade)	R\$ 900,00	R\$ 162.000,00
138	Cabine acústica para tradução simultânea	21490	372	Diária (Unidade)	R\$ 120,00	R\$ 44.640,00
139	Sistema de tradução simultânea com transmissão em infravermelho	21490	240	Diária (Unidade)	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
140	Receptor com auricular	21490	11100	Unidade/diária	R\$ 20,00	R\$ 222.000,00
141	Sistema de Backup para transmissão de tradução	21490	24	Unidade/diária	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
142	Régua de Extensão	19828	7200	Diária (Unidade)	R\$ 5,60	R\$ 40.320,00
143	Frigobar	22888	50	Unidade/diária	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
144	Geladeira/refrigerador	22888	15	Unidade/diária	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
145	Micro-ondas	22888	15	Unidade/diária	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
146	Forno Elétrico	22888	15	Unidade/diária	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
147	Steamer	22888	15	Unidade/diária	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
148	Microfone portátil	21490	16	Diária (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
149	Bebedouro Industrial	22888	180	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
150	Refletor de LED tipo painel RGB DMX 5.000 lumens ou superior (equivalente a 2 lâmpadas)	30003	850	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 25.500,00
151	Refletor HMI 12.000W dimerizável com tripé, colmeia e barndoor	30003	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
152	Spot Light 300 Watts, dimerizável, com tripé e acessórios.	30003	220	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
153	Spot Light 600 Watts, dimerizável, com tripé e acessórios	30003	190	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 5.700,00

154	Spot Light 1200 Watts, dimerizável, com Lente fresnel e tripé.	30003	70	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
155	Sistema de transbordo de audio e vídeo	12556	48	Diária (Unidade)	R\$ 1.300,00	R\$ 62.400,00
156	Tomada Steck - Macho	348436	325	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 9.750,00
157	Tomada Steck - Femea	348437	325	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 9.750,00
158	Conector Camlock (Macho)	615086	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
159	Conector Camlock (Macho)	615086	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
160	Conector Camlock (Macho)	615086	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
161	Conector Camlock (Macho)	615086	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
162	Conector Camlock (Macho)	615085	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
163	Conector Camlock (Fêmea)	615085	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
164	Conector Camlock (Fêmea)	615085	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
165	Conector Camlock (Fêmea)	615085	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
166	Conector Camlock (Fêmea)	615085	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
167	Conector Camlock (Fêmea)	615085	104	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
168	Tomada 10A	460998	160	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
169	Tomada 20A	460999	20	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 420,00
170	Interruptor	452735	90	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 990,00
171	Ar condicionado - Sistema de Resfriadora de Líquido (Chiller) e Unidades condicionadoras de ar (Fan Coil)	20818	24	Diária	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
172	Ar condicionado tipo split	20818	1400	Diária	R\$ 250,00	R\$ 350.000,00
173	Ar condicionado tipo split	20818	1400	Diária	R\$ 350,00	R\$ 490.000,00
174	Gerador de energia 500 KVA	21679	198	Unidade/diária	R\$ 1.500,00	R\$ 297.000,00
175	Gerador de energia 350 KVA	21679	126	Unidade/diária	R\$ 1.120,00	R\$ 141.120,00

176	Gerador de energia 100 KVA	21679	54	Unidade/diária	R\$ 500,00	R\$ 27.000,00
177	Iluminação interna	30003	5355	20m2/diária (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 321.300,00
178	Iluminação externa	30003	3655	20m2/diária (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 219.300,00
179	Painéis de LED para uso interno.	12556	800	Unidade/diária	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
180	Serviço de iluminação	30003	24	Diária (Unidade)	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
181	Transformador	21962	42	Unidade/diária	R\$ 140,00	R\$ 5.880,00
182	Spot Refletor	30003	10	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
183	Refletor PAR LED / PAR 64	30003	1800	Diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 72.000,00
184	Ribalta de LED	30003	180	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
185	Refletor para iluminação de palco	30003	120	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
186	Iluminação de Testeira / Totem	30003	180	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
187	Moving Head (Canhão de luz)	30003	120	Diária (Unidade)	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
188	Climatizador De Ar	20818	150	Diária (Unidade)	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
189	Sistema de Credenciamento	26077	15	Diária (Unidade)	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
190	Estações de Credenciamento em Papel fotográfico plastificado	26620	70	Diária (Unidade)	R\$ 1.250,00	R\$ 87.500,00
191	Franquia extra Papel fotográfico	26700	10000	Unidade (Página)	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
192	Estações de Credenciamento em PVC	10111	56	Diária (Unidade)	R\$ 650,00	R\$ 36.400,00
193	Franquia extra PVC	10111	10000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
194	Dispositivo do tipo "smartphone" para leitura de QR code/código de barras	21750	60	Diária	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
195	Impressora de etiquetas	30135	15	Diária (Unidade)	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
196	Franquia extra de Impressora de etiquetas	30135	2000	Unidade (Página)	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
197	Catracas eletrônicas	20583	240	Diária (Unidade)	R\$ 900,00	R\$ 216.000,00
198	Esteira raio X de bagagem	20419	60	Diária (Unidade)	R\$ 3.850,00	R\$ 231.000,00

199	Portal detector de metais	20419	90	Diária (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
200	Detector de metais portátil (estilo raquete)	20419	180	Diária (Unidade)	R\$ 201,00	R\$ 36.180,00
201	Cabeamento de Rede	27090	48000	metro linear / diária	R\$ 5,00	R\$ 240.000,00
202	Ponto de Acesso (Cúpula)	26166	72	Diária (Unidade)	R\$ 4.500,00	R\$ 324.000,00
203	Link de Internet Dedicado Principal (Cúpula)	26166	72	Diária (Unidade)	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
204	Link de de Internet - Redundância (Cúpula)	26166	72	Diária (Unidade)	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
205	Link de Internet Dedicado Principal (Delegações)	26166	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
206	Link de Internet - Redundância (Delegações)	26166	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
207	Link de Internet Dedicado Principal (Imprensa)	26166	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
208	Link de Internet - Redundância (Imprensa)	26166	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
209	Totem de eletricidade	19828	1440	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 72.000,00
210	Extintores de incêndio	22888	3900	Unidade/Diária	R\$ 25,00	R\$ 97.500,00
211	Sinalização de emergência	22519	3900	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 156.000,00
212	Carrinho de carga	22888	390	Diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 15.600,00
213	Parede cenográfica autoportantes	17019	58824	m²/ diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 2.941.200,00
214	Banheiro Químico VIP	17612	1200	Diária (Unidade)	R\$ 210,00	R\$ 252.000,00
215	Banheiro Químico Regular	17612	448	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 44.800,00
216	Piso Elevado	5290	22000	m²/diária (Unidade)	R\$ 25,00	R\$ 550.000,00
217	Porta Completa	17019	1638	Diária (Unidade)	R\$ 90,00	R\$ 147.420,00
218	Porta Dupla Completa	17019	133	Diária (Unidade)	R\$ 110,00	R\$ 14.630,00
219	Teto Cenográfico	17019	15000	m²/diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 750.000,00
220	Estrutura em trainel	2224	9800	m²/diária (Unidade)	R\$ 25,00	R\$ 245.000,00

221	Estrutura metálica Q-15 (Box Truss)	2224	1400	metro linear / diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00
222	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss)	2224	9800	metro linear / diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 294.000,00
223	Carpete	17019	26000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00	R\$ 260.000,00
224	Passacabo com rampa	13692	1950	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 97.500,00
225	Passacabo sem rampa	13692	1950	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 97.500,00
226	Canaleta de piso	13692	650	Diária (Unidade)	R\$ 101,00	R\$ 65.650,00
227	Container carga - 20 pés	25640	52	Diária (Unidade)	R\$ 1.800,00	R\$ 93.600,00
228	Container refrigerado - 20 pés	25640	52	Diária (Unidade)	R\$ 1.900,00	R\$ 98.800,00
229	Piso Elevado Modular	5290	4000	m²/diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
230	Revestimento Piso Elevado Modular	5290	5000	m²/diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
231	Praticável Pantográfico	20460	6300	m²/diária (Unidade)	R\$ 35,00	R\$ 220.500,00
232	Tapete vermelho - tipo passadeira	17019	5000	m²/diária (Unidade)	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
233	Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado	20460	6300	m²/diária (Unidade)	R\$ 25,00	R\$ 157.500,00
234	Cobertura em toldo	21164	24000	m²/diária (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 480.000,00
235	Tenda Piramidal com Calha	21164	11200	m²/diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 448.000,00
236	Fechamento lateral de tenda piramidal com calha	21164	8000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
237	Tenda Piramidal Tubular	21164	8000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
238	Fechamento lateral de tenda piramidal tubular	21164	8000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
239	Cobertura tensionada	21164	1600	m²/diária (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 96.000,00
240	Estrutura de Posto Médico	16543	32	Diária (Unidade)	R\$ 3.800,00	R\$ 121.600,00
241	Pia Autônoma	20460	50	Diária (Unidade)	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
242	Mastro de Bandeira de pé (2 panos)	20508	180	Diária (Unidade)	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
243	Mastro de Bandeira de pé (3 panos)	20508	180	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00

244	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de dois panos	20508	60	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
245	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de três panos	20508	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
246	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de cinco panos	20508	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
247	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de dois panos	20508	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
248	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de três panos	20508	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
249	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de cinco panos	20508	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
250	Tapete decorativo	17019	1500	m²/diária (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
251	Luminária	17019	420	Diária (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 25.200,00
252	Púlpito	20460	70	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
253	Poltrona	20460	420	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 42.000,00
254	Poltronas de design brasileiro contemporâneo	20460	420	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 42.000,00
255	Poltrona giratória com espaldar alto	20460	5250	Diária (Unidade)	R\$ 15,00	R\$ 78.750,00
256	Cadeira de Jantar	20460	12000	Diária (Unidade)	R\$ 10,00	R\$ 120.000,00
257	Cadeira de plástico	20460	1000	Diária (Unidade)	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
258	Mesa de plástico	20460	4375	Diária (Unidade)	R\$ 5,50	R\$ 24.062,50
259	Banqueta alta	20460	1260	Diária (Unidade)	R\$ 20,00	R\$ 25.200,00
260	Cadeira estofada com braço	20460	6300	Diária (Unidade)	R\$ 5,00	R\$ 31.500,00
261	Cadeira estofada sem braço	20460	21000	Diária (Unidade)	R\$ 5,00	R\$ 105.000,00
262	Cadeira de design brasileiro contemporâneo	20460	630	Diária (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 44.100,00
263	Sofá de 2 lugares	20460	420	Diária (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00

264	Sofá de 3 lugares	20460	420	Diária (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00
265	Mesa para 15 pessoas	20460	21	Diária (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
266	Mesa redonda com diâmetro de 1,6 metros	20460	1750	Diária (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 105.000,00
267	Mesa para Plenária Tipo 01	20460	3000	Diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
268	Mesa para Plenária Tipo 02	20460	3000	Diária (Unidade)	R\$ 151,00	R\$ 453.000,00
269	Mesa de Escitório	20460	490	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 49.000,00
270	Mesa bistrô	20460	1050	Diária (Unidade)	R\$ 40,00	R\$ 42.000,00
271	Mesa de buffet	20460	1050	Diária (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 52.500,00
272	Mesa de Canto	20460	630	Diária (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 44.100,00
273	Mesa auxiliar em madeira maciça	20460	630	Diária (Unidade)	R\$ 100,00	R\$ 63.000,00
274	Pranchão 1	20460	7000	Metro linear/Diária	R\$ 20,00	R\$ 140.000,00
275	Balcão de recepção	20460	70	Diária (Unidade)	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
276	Balcão guarda-volumes	20460	105	Diária (Unidade)	R\$ 140,00	R\$ 14.700,00
277	Armário Guarda-volumes	20460	25	Diária (Unidade)	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
278	Lixeira grande	20460	4200	Diária (Unidade)	R\$ 15,00	R\$ 63.000,00
279	Lixeira média	20460	4200	Diária (Unidade)	R\$ 15,00	R\$ 63.000,00
280	Lixeira pequena	20460	2100	Diária (Unidade)	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
281	Totem de sinalização pequeno	17914	180	Diária	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
282	Totem de sinalização grande	17914	40	Diária	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
283	Torre de sinalização	17914	45	Diária	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
284	Tapume metálico	13099	15000	Metro linear/Diária	R\$ 20,00	R\$ 300.000,00
285	Alambrado disciplinador de segurança (Grade)	20419	60000	Metro linear/Diária	R\$ 13,00	R\$ 780.000,00
286	Barricada de contenção de público	20419	9000	Metro linear/Diária	R\$ 24,00	R\$ 216.000,00
287	Separador de Fila	20419	6000	Diária	R\$ 45,00	R\$ 270.000,00
288	Serviço de Ignifugação	5410	1200	m²	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
289	Arranjo para mesa de centro	17027	2000	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00

290	Arranjo para mesa de canto baixa	17027	450	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00
291	Arranjo para mesa de canto alta	17027	450	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00
292	Arranjo para mesa de Buffet	17027	750	Unidade	R\$ 202,00	R\$ 151.500,00
293	Arranjo para mesa de reunião	17027	1000	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
294	Jardineira de chão	17027	250	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
295	Arranjo para banheiros	17027	350	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
296	Arranjos com frutas brasileiras	17027	125	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00
297	Velas decorativas	17019	125	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
298	Arranjos de folhagens	17027	125	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
299	Cestos de distribuição pequeno	17019	225	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 18.000,00
300	Cestos de distribuição médio	17019	200	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
301	Cestos de distribuição grande	17019	150	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
302	Peças de artesanato para decoração	17019	1050	Diária	R\$ 60,00	R\$ 63.000,00
303	Sabonete líquido, embalagem com válvula pump	307464	300	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
304	Aromatizador de ambientes	327150	200	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
305	Álcool em gel 70% V/V, embalagem com válvula pump	380018	100	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
306	Toalha para banheiro VIP	466656	100	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
307	Bandeiras de mesa	16330	360	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
308	Bandeira de dois panos	16330	60	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
309	Bandeira de três panos	16330	180	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
310	Bandeira de cinco panos	16330	15	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
311	Bandeiras para veículos	16330	360	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
312	Guilhotina de papel A3 manual	456780	2	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 400,00
313	Guilhotina de papel A4 manual	325725	2	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 400,00
314	Forração	17809	51500	m2/diária	R\$ 23,00	R\$ 1.184.500,00
315	Lona Plástica	437348	15000	m2/diária	R\$ 30,00	R\$ 450.000,00
316	Plotagem em PVC	24902	4000	m ² (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00

317	Vinil adesivo	17914	2400	m ² (Unidade)	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
318	Recorte eletrônico de textos e imagens em vinil adesivo	17914	400	m ² (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
319	Materiais em lona vinílica (fundo de palco, banner, faixa de mesa)	17914	4000	m ² (Unidade)	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00
320	Banner	17914	60	m ² (Unidade)	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
321	Banner retrátil em metal pantográfico	17914	60	m ² (Unidade)	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
322	Kit Escritório	223474	34	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 4.080,00
323	Caneta Executiva - Tipo I	460547	86	Caixa 50 Unidades	R\$ 140,00	R\$ 12.040,00
324	Caneta Executiva - Tipo II	460547	26	Caixa 50 Unidades	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00
325	Lápis	610407	86	Caixa 50 Unidades	R\$ 140,00	R\$ 12.040,00
326	Caneta marca texto	338120	13	Cento	R\$ 560,00	R\$ 7.280,00
327	Nominata	4367	43	Cento	R\$ 100,00	R\$ 4.300,00
328	Fita dupla face	431804	30	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 600,00
329	Fita crepe	461963	30	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 600,00
330	Fita adesiva transparente	375965	30	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 450,00
331	Fita Acrílica Adesiva	279108	30	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 450,00
332	Fita Adesiva Gaffer	442250	30	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
333	Impressão colorida em papéis especiais – tipo I	30005	1000	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
334	Impressão colorida em papéis especiais – tipo II	30005	1000	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
335	Convite	18724	1000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
336	Envelope para Convite	18724	1000	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
337	Cartão de mensagem	18724	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
338	Envelope para cartão de mensagem	18724	1000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
339	Envelope personalizado	18724	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
340	Envelope personalizado A5	623570	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
341	Envelope personalizado A4	470272	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
342	Envelope personalizado - A3	601934	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
343	Papel Seda	387866	10	Cento	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
344	Plástico bolha	373478	200	m ² (Unidade)	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

345	Caixa de Papelão	19348	150	unidade	R\$ 5,00	R\$ 750,00
346	Caixa de papelão organizadora/estoque	19348	150	unidade	R\$ 5,00	R\$ 750,00
347	Caixa de presente simples	19348	2000	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
348	Caixa de presentes sofisticada	19348	400	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
349	Fita de Cetim	385993	10	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 400,00
350	Etiqueta adesiva	18961	2400	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
351	Sacola simples P	22330	10	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 110,00
352	Sacola simples M	22330	2000	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
353	Sacola simples G	22330	2000	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
354	Sacola padrão P	22330	1100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
355	Sacola padrão M	22330	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
356	Sacola padrão G	22330	1100	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 27.500,00
357	Sacola premium P	22330	150	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
358	Sacola premium M	22330	200	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
359	Sacola premium G	22330	200	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
360	Caderneta	333181	4100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 65.600,00
361	Bloco de anotações pequeno	18724	41	Cento	R\$ 400,00	R\$ 16.400,00
362	Pasta executiva - Tipo I	602628	1000	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
363	Pasta executiva - Tipo II	263502	300	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
364	Pasta em papel cartão	621196	37	Cento	R\$ 70,00	R\$ 2.590,00
365	Prismas de identificação	17019	1300	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
366	Prismas em papel de alta gramatura	17019	1300	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
367	Pulseiras de identificação em papel	386893	84	Cento	R\$ 6,00	R\$ 504,00
368	Pulseiras de identificação em tecido	225109	42	Cento	R\$ 402,00	R\$ 16.884,00
369	Tag para bagagem	4367	1000	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
370	Impressão de vouchers	4367	220	Cento	R\$ 130,00	R\$ 28.600,00
371	Folder	18724	4200	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 2.940,00
372	Pin	17760	1400	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
373	Botton - Tipo I	17760	4200	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 11.340,00
374	Botton - Tipo II	17760	4200	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
375	Botton - Tipo III	17760	4200	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
376	Caixa Estojo alto padrão	473391	450	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
377	Placa de homenagem	473391	450	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
378	Mochila	613010	2500	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00

379	Ecobag	22551	4200	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 63.000,00
380	Squeeze Térmico	468439	3000	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
381	Guarda-Chuva	385307	1500	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
382	Adaptador Universal de tomadas	393258	1200	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
383	Adesivo veicular	18961	4500	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00
384	Folha imantada veicular	18961	50	Unidade	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
385	Copo de Papel Descartável Biodegradável - Água	472755	500	Cento	R\$ 158,00	R\$ 79.000,00
386	Copo de Papel Descartável Biodegradável - Café	444991	500	Cento	R\$ 175,00	R\$ 87.500,00
387	Serviço de plotagem de plantas arquitetônicas	24902	26	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
388	Revelação Digital em papel fotográfico	12688	780	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 10.140,00
389	Cordão para crachá	22810	150	Cento	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
390	Selo holográfico de segurança 3D	223775	150	Cento	R\$ 5,00	R\$ 750,00
391	Transporte de material	22730	4200	m³.km	R\$ 21,00	R\$ 88.200,00
392	Transporte de material de alto valor	22730	1200	m³.km	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
393	Apresentação artística	15830	3	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
394	Taxas e alvarás	16195	1	Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
395	Serviços Eventuais	14591	1	Unidade	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
396	Kit presente tipo I (Distribuição para equipes)	16950	3000	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 900.000,00
397	Kit presente tipo II (delegados e membros das delegações)	16950	440	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 660.000,00
398	Kit presente tipo III (Chanceleres e ministros de estado)	16950	120	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 360.000,00
399	Kit presente tipo IV (Líderes)	16950	60	Unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 480.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2.1. A vigência fica adstrita ao término das atividades relacionadas aos eventos internacionais oficiais abrangidas pela presente contratação, delimitadas conforme dispõe o art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$31.958.158,50 (trinta e um milhões novecentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições,

falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato .
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 240345 BRICS PRESIDÊNCIA BRASILEIRA

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 250258

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Orçamentário: 35101.07.211.0032.165U.0001

VI. Nota de Empenho: 2025NE000009

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, 02 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO GARON**
Data: 02/06/2025 20:15:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO**
Data: 02/06/2025 18:47:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
PAULO GUSTAVO BARBOSA MARTINS
Data: 03/06/2025 10:25:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1- _____

Documento assinado digitalmente
 **POLYANA MARIA SANTANA DA SILVA**
Data: 03/06/2025 11:42:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2- _____